



# Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 (Processo Administrativo de Licitação nº 38/2022)

O MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado pelo Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **Aquisição de Implementos agrícolas, dentre eles: carreta de metal, Espalhador de sementes, colhedora de forragens, Pulverizador, balança de pesagem de animais para utilização na melhoria e manutenção das atividades da secretaria de cujo fornecimento e condições se darão nos termos desse edital e seus respectivos anexos.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h30min do dia 22.06.2022. Abertura da sessão será às 09h00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do município de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Implementos agrícolas, dentre eles: carreta de metal, Espalhador de sementes, colhedora de forragens, Pulverizador, balança de pesagem de animais para utilização na melhoria e manutenção das atividades da secretaria de cujo fornecimento e condições se darão nos termos desse edital e seus respectivos anexos**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos nos termos e condições do edital, entregues de forma imediata o paço municipal, conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorres das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo das Contratadas.

1.3. As aquisições objeto do presente edital, em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da **transferência Especial do Governo do Estado Nº SCC 0004936/2022.**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## 2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

2.3 – O Pregoeiro prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões do Pregoeiro, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta do Pregoeiro implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br) ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.



# Município de Bocaina do Sul – SC

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Qualquer interessado nesta licitação poderá, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

## **4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022, para empenho, podendo ser modificado em caso conclusão do certame no próximo exercício corrente.

4.3 – O prazo para a entrega será de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

## **5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital

5.2. Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contado(s) após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos/serviços;

5.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato e demais Documentos inerentes ao Processo.

5.4. O(s) pagamento(s) poderão ser liberador somente após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades



# Município de Bocaina do Sul – SC

trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

Cod	Uni. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl	Saldo Dotação R\$
74	04.01	1009	4490	44905240000000	188.600,01

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

7.7 – **Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19)** reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão as pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais n. 3.062,



# Município de Bocaina do Sul – SC

de 14 de abril de 2020, n. 3.090, de 1º de junho de 2020, n. 3265 de 15 de março de 2021, bem como demais normas que os altere, sempre disponível no sítio eletrônico do Município informado no preâmbulo (principalmente no que se refere ao **uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas**). O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medias ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

**7.8 As declarações de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO IX como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade do outorgante e outorgado, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), **DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei**, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1. Os documentos estabelecidos nesse item devem ser apresentados no ato do credenciamento, ou seja fora dos envelopes de proposta e/ou habilitação.



# Município de Bocaina do Sul – SC

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

8.8. No ato do credenciamento, para fins de comprovação da legitimidade daqueles que promoveram as assinaturas dos documentos, bem como para fins de atestar a capacidade postulatória, deveram as licitantes apresentar cópia do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como cópia da sua Cédula de Identidade, de quem promoveu as assinaturas dos documentos exigidos no edital (declarações, propostas e credenciamentos).

8.9. Em todas as hipóteses para fins de comprovação das alterações empresarias vigentes, deverá a empresa licitante apresentar Cópia da Certidão Simplificada emitida pelo órgão registrador ou instrumento compatível, atestando a vigência dos instrumentos apresentados.

8.10. As declarações de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

8.11. A ausência ou irregularidade da carta de preposto, procuração ou qualquer outro instrumento outorgando/comprovante poderes para representação, impede a representatividade da empresa nos atos subsequentes dos certames.

8.11.1. Nesse caso poderão ser aceitas as propostas, da empresa com representatividade prejudicada, desde que estejam assinadas comprovadamente por representante legal (estatuto ou contrato social), ficando vedada a prática de lances por representante não legítimo.

8.11.2. No caso da proposta ter sido assinada por pessoa não legítima, as propostas não serão aceitas, por falta de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.12. Poderá a pregoeira a seu critério durante a fase de credenciamento e antes do início das fases subsequentes, conceder ao representante legal do licitante prazo de estimado 10 a 30 minutos (podendo ser prorrogado por uma vez pela pregoeira) para inserção e/ou complementação de documentos apresentado nessa fase (credenciamento). Sendo vedado inserção de documentos nos envelopes denominados Propostas e Documentos.

## 9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.



# Município de Bocaina do Sul – SC

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

## 10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;
- f) Informações bancárias para futuros pagamentos (banco, agência, conta).
- g) Prazo entrega deverá nos máximo 30 (trinta) dias, contato da emissão da Autorização de fornecimento.

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada.**

10.2.3 – Não será obrigatória o cumprimento do item 10.2.2, qual se refere ao sistema AutoCotação, para licitação com numero menor de 05 (cinco) itens.

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos



# Município de Bocaina do Sul – SC

julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

10.6 – Deverão também ser apresentados as informações e documentos solicitados e descritos no termo de Referência Anexo II desse edital

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município de Bocaina do Sul;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “g” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.



# Município de Bocaina do Sul – SC

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item 'g', do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar ao Pregoeiro que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## **12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.1.1. Poderá a pregoeira a seu critério durante a fase de credenciamento e antes do início das fases subsequentes, conceder ao representante legal do licitante prazo de estimado 10 a 30 minutos (podendo ser prorrogado por uma vez pela pregoeira) para inserção e/ou complementação de documentos apresentado nessa fase (credenciamento). Sendo vedado inserção de documentos nos envelopes denominados Propostas e Documentos.



# Município de Bocaina do Sul – SC

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – **Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.**

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o item e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do item.

12.8 – **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.



# Município de Bocaina do Sul – SC

12.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

12.16.2 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por



# Município de Bocaina do Sul – SC

cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

## 15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.8 – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na formado dos itens 3.1 e 3.4.

15.9. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, obrigatoriamente acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do



# Município de Bocaina do Sul – SC

documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos e diplomas complementares legais;

15.10. Os recurso administrativo encaminhada via e-mail, a critério do pregoeiro e equipe de apoio, poderão ser analisado e atendido, somente posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado, ocasião essa qual será informada em resposta ao e-mail recebido com o recurso;

15.11 - O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de Bocaina do Sul reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II – Termo de Referencia e Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII, na fase de credenciamento, impediram o licitante da participação das fases posteriores, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos do Pregoeiro.

16.6 - As datas das sessões poderão ser remarcaadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas,



# **Município de Bocaina do Sul – SC**

obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 02 Junho de 2022.

**João Eduardo Della Justina**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo administrativo: 38/2022**

**Pregão Presencial: 20/2022**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ...., e CPF sob Nr.  
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da  
empresa ....., que outorga-lhe os poderes de  
interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e  
documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à  
participação no procedimento licitatório.

....., ..... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO II

Processo administrativo: 38/2022

Pregão Presencial: 20/2022

### A) TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Implementos agrícolas, dentre eles: carreta de metal, Espalhador de sementes, colhedora de forragens, Pulverizador, balança de pesagem de animais para utilização na melhoria e manutenção das atividades da secretaria de cujo fornecimento e condições se darão nos termos desse edital e seus respectivos anexos**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos nos termos e condições do edital, entregues de forma imediata o paço municipal, conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorres das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo das Contratadas.

1.3. As aquisições objeto do presente edital, em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da **transferência Especial do Governo do Estado Nº SCC 0004936/2022.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Essa contratação visa suprir as necessidades da secretaria, para manutenção das atividades dessa.

#### **3- DO PREÇO**

Após pesquisa no mercado, informamos que o custo total da aquisição dos objetos descritos no corpo do presente instrumento, de demais anexos é estimado em **R\$ 188.600,01 ( cento e oitenta e oito mil seiscentos reais e um centavos)**, conforme valores unitários em anexo.

#### **3 – DA ESPECIFICAÇÃO**

A aquisição deve ser de produtos de qualidade, pelo que foi pesquisado, dentre os produtos disponíveis no mercado, especificações mínimas para produtos de qualidade, e que são comuns a diversas marcas, desconsiderando as exigências que acarretam aumento exagerado dos preços. Deverão ainda:

- a) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, se responsabilizando pelo conserto, reparos, dos produtos durante este período, sem custas adicionais ao Poder Público, sob pena de ter de substituir o produto de igual ou superior qualidade, reiniciando a contagem do prazo de garantia;
- b) O prazo de garantia disposto na alínea “a” iniciará sua contagem da data do recebimento da mercadoria/produtos, devidamente atestada e conferida pelo fiscal do contrato e responsável pela secretaria;
- c) O prazo de entrega dos produtos não deve ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento, podendo esse



# Município de Bocaina do Sul – SC

prazo ser prorrogado pelos fiscais do contrato em caso de itens de maior complexidade de produção, de acordo com as necessidades do poder público com a respectiva aquisição.

d) Prazo de garantia da proposta não inferior a 12 (doze) meses.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária para custeio das despesas provenientes do presente processo, são aquelas dispostas na minuta contratual, podendo ser alterada no caso de não concretização do empenho no corrente ano, quando então serão alteradas para o exercício no ano específico.

## 5 – DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos deverão conter as descrições mínimas e preços máximos, de acordo com as descrições dos itens inserido na proposta de preço.

## 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**A** - A contratada deverá entregar os itens de acordo com as especificações mínimas contidas no instrumento convocatório, como seus respectivos anexos.

**B** – Os itens objeto do presente instrumento serão para uso da secretaria municipal, qual esta informada no presente instrumento.

**C** - Caso os itens fornecidos não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

**D** – Os itens, objeto do contrato a ser celebrado, serão entregues pela licitante vencedora no período das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, no paço municipal ou local indicado oportunamente na Autorização de Fornecimento.

**E** - Os custos de entrega (correios, transporte ou outros) correrão por conta do contratado;

**F** - Quanto aos itens contratados deverão ser entregues juntamente com comprovante de regularização necessárias em consonância com as portarias do INMETRO, vigilâncias, e demais órgãos regulamentadores, eventualmente necessários e aplicáveis aos itens e licitações públicas, sob pena não recebimento;

**G** – O prazo de garantia dos itens objeto do presente edital é de no mínimo 12 (doze) meses, contados do comprovante de recebimento e conferencia dos produtos.

**H** - Os materiais devem ser fornecidos com a devida qualidade, em conformidade com as normas de transito, ainda as técnicas vigentes do INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVIS.

**I** - Os valores de cada item apresentados, são apenas valores de referência (média de preço), não representando valor real a ser contratado.



# Município de Bocaina do Sul – SC

**J-** Demais especificações contratuais (garantias mínimas, prazos, locais de entrega, pagamento e outras) constam na Minuta Contratual – Anexo IV.

**K** - Todos os itens devem ser entregues com Termo de Garantia, não inferior a 12 (doze) meses, sendo que na inexistência do termo, a nota fiscal será validade de termo de garantia;

**L** - Todos os itens devem ser entregues montados aptos e em perfeitas condições para uso.

**M** - Os itens objeto do presente certame devem ser fornecidos novos, não tendo sido utilizado;

**N** – Os documentos referidos no presente certame, poderão ser exigidos pela secretaria a qualquer momento durante toda a vigência contratual, podendo ensejar o descumprimento contratual com as consequentes sanções administrativas, nos termos da minuta contratual constante no anexo;

## **7 - GARANTIA**

O prazo de garantia dos itens objeto dessa licitação será de no mínimo doze meses, contados a partir da entrega do produto substituição/troca do equipamento/produto. Na ausência de entrega de termo de garantia específica, a nota fiscal terá validade de garantia sendo que a contagem iniciará na data do atestado de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

A contratada se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, em até 03 (três) dias úteis da data de solicitação do Contratante.

## **9 - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega não deve ser superior a de 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento e Empenho do município de Bocaina do Sul.

## **10 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada, conforme constando no contrato.

Ou de acordo com o recebimento dos recurso pelo governo estadual.

## **11 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo instrumento.



# Município de Bocaina do Sul – SC

## **B) DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br)

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeiro (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br> Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'versão \*\*\*'.

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-20\*\*.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_(NÚMERO DO PREGÃO)\*.COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeiro, na forma do edital.

## **C) DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo Administrativo: 38/2022**  
**Pregão Presencial: 20/2022**

**Empresa:**  
**Endereço Completo:**  
**CNPJ nº**  
**Inscrição Estadual /ou Municipal**



# Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página:  
1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Só MPEs	Itens	Material	Descrição do Material	Un.Me d.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>Processo / Ano:</b>	<b>38</b>	<b>202</b>	<b>Licitação 20/2022- PR</b>				
		<b>2</b>	<b>licitação</b>				
	1	29299	Carreta agrícola, nova, metálica chassi em chapa 1/4", com cilindro hidráulico com pistão de 3(três) estágios para basculamento por comando hidráulico de trator, caixa alta capacidade de 6.000 toneladas e 6m³, com laterais de 2,65mm e fundo/assoalho de 3,00mm, rodado também com freio , aro 16x5,5 com 4 pneu novos 7.50x16 e macaco de apoio regulável	UN	1,000	33.125,00 00	33.125, 00
2	27385	Distribuidor e semeador agrícola, novo, ano de fabricação 2021, reservatório em polietileno, capacidade de no mínimo 600 lts, caixa de transmissão em alumínio e engrenagem cônicas banhadas rotação de 540 rpm a óleo com discos e pás em inox. Altura de 1,37 e peso vazio de 80kg.	UM	1,000	7.200,00 0	7.200,0 0	
3	28687	Colhedora de Forragens(Ensiladeira) caixa com 4 rolos alimentadores, sistema de articulação lateral	UN	1,000	50.025,00 00	50.025, 00	



## Município de Bocaina do Sul – SC

		para regulagens nos componentes, 12 facas, acionamento do giro da bica hidráulica com caixa e cardam com engrenagens de aço contendo corrente, variação de corte 2 a 36mm, com sistema de quebra grãos que permite montar e desmontar na carcaça do rotor, rotação do motor de no mínimo 1500rpm afiador de facas pedra circular giratória acoplada na tampa da carcaça com dispositivo de segurança na caixa dos rolos, máquina nova				
4	28453	PULVERIZADOR CANHÃO - Pulverizador hidráulico tipo Canhão para cultura de cereais, novo, ano de fabricação 2021, tanque de polietileno com capacidade mínima de 400 litros, canhão com mínimo de três saídas, diâmetro da hélice 500mm, volume de ar 6.500m³/h, comando de pulverização manual de três seções, cardam de acionamento convencional, agitador de calda hidráulico, comprimento de 1,30 metros, altura de 2,30 metros, largura de 1,05 metros, faixa de pulverização de 15 a 40 metros, três saídas de pulverização, acionamento por comando elétrico e reservatório de água para limpeza.	UN	1,000	57.250,00	57.250,00
5	28451	Balança para pesar animais, nova, ano de fabricação 2021, com medidas mínimas de 2,45 de comprimento x 1,00 de largura e 2,30 de altura, capacidade mínima para 1.500kg, fabricada com madeira de lei.	UN	3,000	13.666,67	41.000,01
					<b>TOTAL DO PROCESS</b>	<b>188.600,01</b>
					<b>O:</b>	
					<b>TOTAL:</b>	<b>188.600,01</b>



# Município de Bocaina do Sul – SC

A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;
- f) Informações bancárias para futuros pagamentos (banco, agência, contas);
- g) Os PRODUTOS deverão ser fornecidos com a devida qualidade, em conformidade com as normas de transito, normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA E DEMAIS exigidas em lei;
- h) Deverá acompanhar a proposta o prospectivo dos equipamentos solicitados;
- i) Prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;



# Município de Bocaina do Sul – SC

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS			
Banco		Nº Banco	
Conta		Digito	
Agencia		Digito	

DADOS ASSINAR CONTRATO			
Nome			
CPF		RG	
Cargo/Função exercido na Empresa			
Endereço Completo			

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

**Local e Data**

(assinatura)  
**Empresa**  
**CNPJ nº**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**Processo administrativo: 38/2022**

**Pregão Presencial: 20/2022**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ <XXXXXXXXXXXXXXXX> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que CUMPRO PLENAMENTE os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



# Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Bocaina do Sul

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC

PREGÃO Nº 20/2022

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 38/2022)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL, inscrito no CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, nº 322, Centro Bocaina do Sul-SC, por seu prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 38/2022, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 20/2021, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Aquisição de Implementos agrícolas, dentre eles: carreta de metal, Espalhador de sementes, colhedora de forragens, Pulverizador, balança de pesagem de animais para utilização na melhoria e manutenção das atividades da secretaria de cujo fornecimento e condições se darão nos termos do edital originário e seus respectivos anexos** e proposta apresentada no edital Pregão 20/2022, Edital 38/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato. Com a seguinte especificação:

Item	Descrição	Marc a	Valor Unitári o	Valo r Tota l
01	Carreta agrícola, nova, metálica chassi em chapa 1/4", com cilindro hidráulico com pistão de 3(três) estágios para basculamento por comando hidráulico de trator, caixa alta capacidade de 6.000 toneladas e 6m³, com laterais de 2,65mm e fundo/assoalho de 3,00mm, rodado também com freio, aro 16x5,5 com 4 pneu novos 7.50x16 e macaco de apoio regulável			
02	Distribuidor e semeador agrícola, novo, ano de fabricação 2021, reservatório em polietileno, capacidade de no mínimo 600 lts, caixa de transmissão em alumínio e engrenagem cônicas banhadas rotação de 540 rpm a óleo com discos e pás em inox. Altura de			



# Município de Bocaina do Sul – SC

	1,37 e peso vazio de 80kg.			
03	Colhedora de Forragens(Ensiladeira) caixa com 4 rolos alimentadores, sistema de articulação lateral para regulagens nos componentes,12 facas,acionamento do giro da bica hidraulica com caixa e cardam com engrenagens de aço contendo corrente, variação de corte 2 a 36mm, com sistema de quebra grãos que permite montar e desmontar na carcaça do rotor, rotação do motor de no mínimo 1500rpm afiador de facas pedra circular giratória acoplada na tampa da carcaça com dispositivo de segurança na caixa dos rolos, maquina nova			
04	PULVERIZADOR CANHÃO - Pulverizador hidráulico tipo Canhão para cultura de cereais, novo, ano de fabricação 2021, tanque de polietileno com capacidade mínima de 400 litros, canhão com mínimo de três saídas, diâmetro da hélice 500mm, volume de ar 6.500m³/h, comando de pulverização manual de três seções, cardam de acionamento convencional, agitador de calda hidráulico, comprimento de 1,30 metros, altura de 2,30 metros, largura de 1,05 metros, faixa de pulverização de 15 a 40 metros, três saídas de pulverização, acionamento por comando elétrico e reservatório de agua para limpeza.			
05	Balança para pesar animais, nova, ano de fabricação 2021, com medidas mínimas de 2,45 de comprimento x 1,00 de largura e 2,30 de altura, capacidade mínima para 1.500kg, fabricada com madeira de lei.			

1.2. Os materiais serão entregues em entrega única ou de forma parcelada, na sede do centro administrativo, conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorrentes das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo da Contratada.

1.3. A relação dos materiais objeto do presente contrato são aqueles homologados e adjudicados pela CONTRATANTE, ficam anexo ao presente instrumento como parte integrante.

1.4. Os produtos devem ser entregues aptos para ser utilizado na função a que se destina, montados e instados de acordo com o objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICIPIO os produtos pelo preço correspondente, conforme dispostos na cláusula primeira, e de acordo com os itens homologados e adjudicados pela contratante.

2.2. O Fornecimento deverá ser feita dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis, sendo assim considerada a que esteja conforme a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas e regulamentos atinentes ao INMETRO, vigilância sanitária estadual e à agência reguladora (ANVISA), e demais órgãos regulamentadores, assim como as disposições deste contrato e do edital a ele vinculado.



# Município de Bocaina do Sul – SC

2.3. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICIPIO os produtos pelo preço correspondente, indicado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da solicitação/autorização de fornecimento.

2.4. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento emitido pela Contratante, bem como no local e horário ora indicado.

2.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo ser entregue nos estritos padrões de qualidade, bem como dentro dos prazos de validade, quando for o caso.

2.6. As entregas dos itens objeto do presente instrumento serão de acordo com a Autorização de Fornecimento, quais se darão após a homologação do processo, e conforme necessidade da secretaria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a entrega poderá ocorrer em entrega única ou de forma parcelada de acordo com a necessidade do município, mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, de acordo com os itens homologados para a Contratada.

3.2. As notas fiscais deveram vir acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estarem de acordo com os valores descritos na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial 20/2022.

3.3. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 20/2022, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.4. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na Autorização de fornecimento para cada item para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.4, não se responsabilizando o município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela deficiência no fornecimento) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.5. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.



# Município de Bocaina do Sul – SC

3.6. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na Autorização de fornecimento para cada item para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.4, não se responsabilizando o município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela deficiência no fornecimento) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.7. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.8. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.9. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3.10. Poderá ainda ser exigido como critério de pagamento que o fornecedor apresente qualquer das licenças, registro ou autorizações mencionadas nesse edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022, de acordo com a Secretaria correspondente:

Cod	Uni. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl	Saldo Dotação R\$
74	04.01	1009	4490	44905240000000	188.600,01

5.2. Na impossibilidade de conclusão da compra objeto do presente instrumento, no exercício corrente, poderá a Contratada promover a alteração contratual, estabelecendo as despesas previstas no orçamento 2022.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de



# Município de Bocaina do Sul – SC

atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os quantitativos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

8.2. O presente contrato, poderá ainda ser rescindido se motivado por qualquer das hipóteses previstas na Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002, bem como demais dispositivos desse edital

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

- a) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento dos produtos, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal e sua compatibilidade com a respectiva solicitação (autorização de fornecimento), bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a legislação vigente, bem como no que se refere a este contrato, especialmente conforme cláusula 2.4, 9.2, e demais cláusulas desse contrato;
- c) A não receber nota fiscal apresentada com preenchimento em desacordo com este contrato;
- d) A certificar por escrito qualquer descumprimento ou anomalia no fornecimento, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal preenchida inadequadamente para que a CONTRATADA tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo razoável para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento;
- e) A fiscalizar o cumprimento deste contrato, sem que, com isto, signifique transferência das responsabilidades da CONTRATADA.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ para atuar na condição de



# Município de Bocaina do Sul – SC

fiscal deste contrato, bem como fica desde logo designado como fiscal substituto

\_\_\_\_\_.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da PREFEITURA não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Não será aceita carta de comprometimento de troca de mercadoria.;
- e) Não serão aceitas mercadorias com especificações diferentes as solicitadas;
- f) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2022 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
- h) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega; e
- i) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados para uso, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, INMETRO e ABNT, conforme o caso (quanto às exigências de caráter compulsório);
- j) Todos os itens devem ser entregues com Termo de Garantia, não inferior a 12 (doze) meses;
- k) Todos os itens devem ser entregues novos, em perfeitas condições, (sem uso e sem avarias mesmo que pouco aparente), montados aptos e em perfeitas condições para uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 20/2022, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.



# Município de Bocaina do Sul – SC

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Bocaina do Sul

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO V

Processo administrativo 38/2022  
Pregão Presencial: 20/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_<  
xxxxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal,  
Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF ° \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
(assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VI

Processo administrativo: 38/2022  
Pregão Presencial: 20/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do contador da empresa:  
RG:  
CPF:  
CRC:



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VII

Processo administrativo: 38/2022  
Pregão Presencial: 20/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VIII

Processo administrativo: 38/2022  
Pregão Presencial: 20/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na  
empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por  
aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e  
7.4 do Edital do Pregão Presencial nº 20/2022, assim como, caso venha a ser  
declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do  
contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso  
surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:  
RG:  
CPF: